



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 001/2020 do campus de Paulo Afonso de 19 de maio de 2020.**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**

**Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Paulo Afonso, torna público o processo seletivo para o **Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial**, Campus de Paulo Afonso, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as) neste campus observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com a Resolução Nº 08, de 17 de Abril de 2020/CONSUP; as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016/CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por objetivo abrir o processo de cadastramento de estudantes no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, os quais estejam regularmente matriculados no IFBA, Campus de Paulo Afonso, sede, situado à Avenida Marcondes Ferraz, 200 - General Dutra - Paulo Afonso – BA.

1.2 Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia do COVID-19, que por alguma questão não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, até quando perdurar a Calamidade Pública, no limite da dotação orçamentária.

**1.3 Os (as) candidatos (as) ficam cientes da impossibilidade de acúmulo do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial com outras bolsas e auxílios estudantis: Monitoria, Iniciação Científica, Bolsa de Estudo, PINA, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Bolsa Permanência, Projetos dos Programas Universais, no ato da publicação do resultado, podendo optar por aquele que for mais vantajoso.**

1.3.1 Ao solicitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, o (a) bolsista beneficiário (a) de outros Programas da Assistência Estudantil deverá abrir mão das bolsas e auxílios que recebia ou simplesmente optar pela bolsa de maior valor.

## **2 – DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados (as) em um dos cursos das formas integrada, subsequente e de graduação do IFBA/Campus Paulo Afonso, nos períodos letivos de 2019 e 2020, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando-se, assim, os que comprovarem possuir renda mensal *per capita* familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio

vigente no ano de 2020 (R\$ 1.567,50) conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº25 de 23 de maio de 2016/ CONSUP e disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

2.1.1 Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruem dessa renda e/ou que habitam na mesma casa.

2.1.2 Quanto ao público-alvo, poderão solicitar o auxílio: a) estudantes que não foram contemplados (as) com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE do IFBA em 2019; b) bolsistas do PAAE - 2019 que desejam migrar para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, abrindo mão da bolsa/auxílio que recebem atualmente, por opção ou devido a sua suspensão.

### 3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os (as) candidatos (as) que realizarem inscrição serão submetidos ao processo seletivo de análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social do IFBA – Campus de Paulo Afonso, devendo, inicialmente, atender aos requisitos solicitados no item 2.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da sua inscrição.

3.2 Os (as) novos (as) candidatos (as), que não possuem bolsas/auxílios do PAAE 2019, deverão comprovar todas as informações requeridas neste edital por meio do preenchimento completo do formulário e da disponibilização de todos os documentos de identificação, de matrícula, comprovante de endereço e comprovantes de renda (ANEXO I) solicitados durante o preenchimento da inscrição.

3.3 Os (as) candidatos (as) que foram contemplados no PAAE 2019 e que desejarem migrar para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial responderão ao mesmo questionário, entretanto, em formato simplificado e sem exigências quanto ao encaminhamento das documentações comprobatórias de renda sendo solicitado, apenas, o comprovante de matrícula atualizado do SUAP.

3.4 Quando necessário, para os casos descritos nos itens 3.2 e 3.3, a Assistente Social poderá solicitar documentos e informações adicionais para verificação, cabendo ao (à) candidato (a) a respectiva apresentação e comprovação destes via e-mail.

3.5 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas socioassistenciais de distribuição de renda (BPC-LOAS), conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.

3.6 Por conseguinte, a classificação no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será definida de acordo com a necessidade dos (as) candidatos (as), baseada na análise feita pela Assistente Social considerando, **além da renda comprovada, a pontuação dada aos seguintes aspectos**, os quais possam indicar situação de vulnerabilidade social conforme prioridades a seguir:

I – Participação em outros benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda (Bolsa Família, CadÚnico e BPC/LOAS);

II – Candidatos (as) egressos de instituições públicas de ensino e ingressantes, no IFBA, via sistemas de cotas;

III – Raça/etnia;

IV – Estudantes com filhos ou gestantes;

V – Candidato (a) ou familiar com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;

VI – Candidato (a) ou familiar com Doenças Crônicas;

VII – Situação trabalhista do (a) candidato (a) e/ou da família;

VIII – Estudantes e/ou familiares com problemas e dificuldades que surgiram ou foram agravadas com a pandemia.

IX – Composição familiar bem como caracterização dos vínculos familiares, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

3.7 Todos (as) os (as) candidatos (as) com renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2020 (R\$ 1.567,50) poderão pleitear o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter

Emergencial, todavia a oferta do auxílio obedece ao barema que classifica o grau de vulnerabilidade dos mesmos, conforme o item 3.6.

3.7.1 No caso de ampliação das bolsas e/ou surgimento de novas vagas serão atendidos os requerentes de acordo com sua classificação.

3.8 Todas as etapas seguirão o cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital, devendo o (a) candidato (a) observar, previamente, as datas descritas.

3.9 O descumprimento de qualquer etapa descrita nos itens 3 e 4, deste Edital, resultará no cancelamento da inscrição do (a) candidato (a).

## 4 – DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 4.1 INSCRIÇÃO – cadastramento de estudantes não contemplados (as) com o PAAE de 2019 (matriculados nos períodos letivos de 2019 ou 2020).

4.1.1 Os (as) candidatos (as) deverão realizar a solicitação de inscrição preenchendo o formulário socioeconômico disponibilizado por meio do link publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>) que deverá ser preenchido *online*. As respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato (a), que deverá acessá-las e salvá-las, como comprovação da sua inscrição.

4.1.2 O (a) candidato (a) fica obrigado (a), no momento da inscrição, a encaminhar todas as cópias digitalizadas (formato PDF ou JPEG) dos documentos solicitados (conforme ANEXO I) no corpo do formulário de inscrição (*google forms*). Candidatos (as) que deixarem de encaminhar pelo menos um comprovante de renda, conforme orientações do formulário, estarão automaticamente eliminados (as).

4.1.3 Finalizado o preenchimento do formulário e a submissão dos documentos solicitados, o (a) candidato (a) deverá aguardar o resultado que será publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), conforme cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

### 4.2 MIGRAÇÃO - para candidatos (as) que foram bolsistas do PAAE de 2019:

4.2.1 Os (as) candidatos (as) deverão realizar a solicitação de inscrição preenchendo o formulário socioeconômico disponibilizado por meio do link publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>) que deverá ser preenchido *online*. As respectivas respostas serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato (a), que deverá acessá-las, salvá-las, como comprovação da sua inscrição. Não serão solicitadas as cópias das documentações de renda. O (a) candidato (a) deverá enviar, apenas, o comprovante atualizado de matrícula do SUAP. O Serviço Social utilizará o banco de dados da seleção do PAAE 2019 para classificar este grupo de estudantes.

4.2.2 Finalizado o preenchimento do formulário, o (a) candidato (a) deverá aguardar o resultado que será publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), conforme cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

### 4.3 Informações adicionais para a etapa de inscrição:

4.3.1 **É obrigatória** a utilização de endereço de *e-mail Gmail* para o preenchimento do formulário. É necessário estar logado nesta conta para prosseguir com a inscrição. Recomendamos aos (às) discentes que não possuem, que criem um e-mail válido para devida tramitação das informações e documentações entre o (a) candidato (a) e Serviço Social.

4.3.2 Não serão aceitas solicitações de inscrição realizadas fora do prazo estipulado pelo Edital (ANEXO III), exceto documentos adicionais, solicitados pelo Serviço Social, necessários para fins de esclarecimento.

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. Portanto, orientamos a leitura atenta deste Edital, bem como, que os (as) candidatos (as) procurem auxílio do Serviço Social para esclarecer possíveis dúvidas, via e-mail ([ifbasspa@gmail.com](mailto:ifbasspa@gmail.com)).

4.3.4 Caso o (a) estudante perceba algum equívoco no formulário já enviado e deseje corrigir, será necessário enviar um novo formulário. Nestes casos, o Serviço Social realizará o descarte dos formulários anteriores.

4.3.5 A solicitação de inscrição, para novos bolsistas, bem como de migração/mudança de auxílio para estudantes que já são beneficiários do PAAE de 2019 não garante o recebimento automático do auxílio. Dependerá do orçamento disponível e do grau de vulnerabilidade comprovado pelos (as) candidatos (as).

4.3.6 O horário de atendimento remoto/online, via e-mail, obedecerá rigorosamente o horário de trabalho do Serviço Social que acontecerá, durante o processo seletivo, das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira.

4.3.7 É vedada a entrega de documentação e/ou formulários em outros setores diversos do descrito neste Edital, bem como informamos que não aceitaremos documentações impressas/originais.

4.3.8 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial no site oficial do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), bem como o correto preenchimento e inclusão dos documentos corretos ao longo da inscrição via formulário digital.

#### 4.4 Análise documental

4.4.1 A análise documental será realizada, pelo Serviço Social, imediatamente após a submissão do formulário e da documentação *online*.

### 5 – DO ACESSO AO PROGRAMA

5.1 O (a) candidato (a) só terá acesso ao auxílio após ser considerado apto a participar do programa, possuindo perfil social e econômico, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Após finalizado o processo seletivo, os (as) candidatos (as) poderão ser classificados das seguintes formas: **a) Selecionado (a)** – o (a) discente passa a ter o direito a receber o auxílio; **b) Classificado (a) em Lista de Espera** – posição em que o (a) discente permanecerá até que surjam novas vagas, ou vagas remanescentes, para sua posterior inclusão; **c) Solicitação Indeferida/Eliminado** – situação em que o (a) candidato (a) não fará jus ao auxílio por não cumprir os requisitos do Edital.

5.3 Após a publicação do resultado final, o (a) bolsista deverá apresentar ao Serviço Social do IFBA – Campus Paulo Afonso, seus dados bancários enviando, por e-mail, cópia (ou print de tela) dos dados bancários, constando: Identificação do Banco, Agência, Número de Conta-Corrente (em qualquer banco) ou Conta Poupança (apenas na Caixa Econômica Federal) e número da operação (apenas na Caixa Econômica Federal) **em seu próprio nome, em até 05 (cinco) dias corridos**, impreterivelmente, após a publicação do resultado final. O não cumprimento do prazo implicará no cancelamento automático do (a) candidato (a) selecionado (a) e na convocação dos (as) classificados (as) na lista de espera.

5.3.1 Quanto aos dados bancários, o IFBA orienta o encaminhamento de: a) conta-corrente, em qualquer banco; b) conta-poupança da Caixa Econômica Federal; c) conta-corrente dos bancos digitais Banco Inter, NuBank, C6 Bank, AgiBank e PagSeguros. Os (as) estudantes que não possuem conta-corrente ou conta poupança deverão providenciar a abertura da mesma para o recebimento dos benefícios, dentro do prazo estabelecido no item anterior. Orientamos que a abertura das contas, se for o caso, seja feita por meio digital.

5.3.2 apenas será aceita conta bancária na modalidade conta-corrente ou conta poupança no nome do (a) estudante cadastrado (a), não sendo admitidas contas em nomes de terceiros ou conta-conjunta.

5.3.3 Contas de outras modalidades (divergentes do item 5.3) e/ou em nomes de terceiros não serão, sob hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento do auxílio/bolsa.

5.3.4 Pagamentos em CPF/Ordem Bancária serão permitidos, apenas, em último caso, para bolsistas que não conseguirem encaminhar, sob nenhuma hipótese, dados bancários em seu nome.

5.4 O resultado será divulgado no publicado no Site do IFBA – Campus Paulo Afonso (<https://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>), de acordo com o Cronograma disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

5.5 Caso o (a) bolsista sofra alteração em sua situação socioeconômica, ou mudança de endereço e telefone, fica obrigado (a) a atualizar seus dados junto ao Serviço Social sob risco de suspensão ou desligamento, do programa.

## **6 – NÚMERO DE VAGAS E VALORES DOS AUXÍLIOS**

6.1 A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária x quantidade de inscrições recebidas – sendo disponibilizado o total de 133 vagas.

6.2 o valor do auxílio será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## **7 – VIGÊNCIA**

7.1 O período de duração da concessão dos auxílios/bolsas está vinculado:

- I- À disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Paulo Afonso para o ano de 2020;
- II- Ao término do processo seletivo para o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial
- III- À duração da pandemia e do estado de calamidade pública.

7.2 A estimativa realizada pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e pelo Serviço Social do Campus é de realizar o pagamento de 02 (dois) meses/parcelas de bolsas/auxílios para cada estudante contemplado por este Edital, podendo ser revisto conforme o item 6.1 deste edital.

## **8 – CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL**

8.1 Para a permanência no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial é necessário ter matrícula regular e ativa no curso de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes.

8.1.1 Os casos dos (as) estudantes que incorrerem em evasão, desistência do curso, trancamento de matrícula, cancelamento e jubramento ou perda de vínculo institucional no decorrer do ano letivo implicarão, automaticamente, no desligamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial.

8.2 Os (as) estudantes contemplados (as) com o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deverão atender às convocações propostas pela equipe multidisciplinar do Campus, via *e-mail*, *whatsapp* ou telefone, se necessário.

8.3 Caso sejam constatadas, mesmo que posteriormente, qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas pelo (a) estudante, ou qualquer outro ato indisciplinar grave, de acordo com as Normas Acadêmicas e Organização Didática vigentes, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio com o qual foi contemplado (a).

8.3.1 O (a) estudante, a quem ocorra o previsto no item 8.3 será notificado (a) por escrito pelo Serviço Social do Campus e terá garantido amplo direito à defesa e ao contraditório.

8.4 Os casos ocorridos conforme o item 8.3 serão encaminhados à Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil e Direção-Geral do Campus para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

8.5 Casos que extrapolem a competência do Serviço Social serão encaminhados para análise técnica da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil. Os (as) candidatos (as) serão previamente

informados (as) e será respeitado o Sigilo Profissional, quanto às informações prestadas durante a Entrevista Social.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 Candidatos (as) que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao Serviço Social conforme cronograma previsto no anexo III, deste Edital;

9.2 O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para [ifbasspa@gmail.com](mailto:ifbasspa@gmail.com), contendo: Nome completo do (a) candidato (a); CPF; motivação e argumento para o recurso; e documentação, em anexo, se for o caso. Recursos que não seguirem este padrão serão descartados.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma (ANEXO III).

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As divulgações referentes ao processo seletivo do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão feitas pelo site do IFBA – Campus Paulo Afonso.

10.2 É garantido o Sigilo quanto às informações prestadas e/ou levantadas pela Assistente Social conforme preconiza o Capítulo V do seu Código de Ética Profissional.

10.2.1 A garantia da segurança na tramitação *online* das informações e documentações dos (as) candidatos (as), via formulário de inscrição do *Google*, será de responsabilidade da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI).

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão encaminhadas ao Serviço Social, à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e à Direção Geral para adoção das medidas cabíveis.

10.4 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MAURICIO MAGALHAES LIMA, Diretor Geral do Campus Paulo Afonso**, em 19/05/2020, às 15:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1484863** e o código CRC **306961EC**.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS (AS) QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS (AS) COM AS BOLSAS/AUXÍLIOS DO PAAE EM 2019.

#### 1. DOCUMENTOS DO/A CANDIDATO/A:

- 1.1. Comprovante de matrícula (única documentação exigida para todas as modalidades de candidatos (as));
- 1.2. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
- 1.3. CPF;
- 1.4. Histórico Escolar da instituição de ensino anterior;
- 1.5. Declaração de pertencimento étnico a comunidade indígena ou quilombola, se for o caso (só terá validade se estiver devidamente assinada).
- 1.6. Comprovante de residência em nome do (a) estudante ou responsável legal (Comprovante de pagamento de água, luz, telefone ou recibo e contrato de aluguel);
- 1.7. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, CadÚnico etc);
- 1.8. Comprovante de renda (candidatos (as) maiores de 18 anos);
- 1.9. Histórico Escolar e/ou comprovante bolsa de estudo de escola particular.
- 1.10. Comprovante de ingresso em processo seletivo do IFBA por meio de cotas sociais, de renda, escola pública ou por raça/etnia.

#### 2. DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS COMPONENTES FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS:

- 2.1. Documentos comprobatórios de benefícios socioassistenciais do governo (Formulário do CadÚnico; Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada etc.);
- 2.2. Comprovante de renda, somente para componentes da família maiores de 18 anos, que não possuem CadÚnico;
- 2.3. Para trabalhadores assalariados - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; *whatsapp* (75) 3281-3911; *e-mail* [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br).
- 2.4. Para trabalhadores que exercem atividades rurais - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).
- 2.5. Aposentados e pensionistas - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; *whatsapp* (75) 3281-3911; *e-mail* [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br).
- 2.6. Autônomos e profissionais liberais - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; *whatsapp* (75) 3281-3911; *e-mail* [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br). Caso não possua registros, escolha apenas uma das documentações a seguir para encaminhar: comprovante de declaração do Imposto de Renda; DAS (Documento de Arrecadação Social); DECORE; PRÓ-LABORE; DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual; Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
- 2.7. Para pessoas desempregadas - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135; *whatsapp* (75) 3281-3911; *e-mail* [aps04024100@inss.gov.br](mailto:aps04024100@inss.gov.br).

OBS.: é facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital (ANEXO I), objetivando complementar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a).

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL DO IFBA – **PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS.**

**Caso o (a) candidato (a) seja menor de 18 anos, é necessário encaminhar a declaração abaixo transcrita em próprio punho, datada e assinada pelo estudante e por um responsável legal. Se você for um candidato adolescente, peça para seu responsável legal transcrever esta declaração seguindo o modelo abaixo, em uma folha de caderno, colocar a data e assinar. É necessário que você assine também. Em seguida, tire uma foto (legível) e anexe ao formulário de inscrição, no último item/pergunta. Se você tiver 18 anos ou mais, sua declaração será feita pelo próprio formulário.**

“Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do Edital 001/2020 que rege o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA – Campus de Paulo Afonso. Declaro serem verdadeiras as informações informadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente que os recursos federais para o(s) benefício(s) solicitado(s) cessarão no período conforme Edital. Estou ciente que, ao optar pelo Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, não estou autorizado a acumular o mesmo com outros auxílios/bolsas estudantis. O Serviço Social esclarece que a concessão de benefício dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Campus Paulo Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA”.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações acima.

Data

Assinatura do (a) candidato (a) e do (a) responsável legal.



**ANEXO III****CRONOGRAMA GERAL – AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	20/05/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso;
Divulgação	20/05/2020 a 21/05/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso; redes sociais do IFBA;
Preenchimento do formulário – <i>INSCRIÇÕES APENAS ONLINE</i>	21/05/2020 a 26/05/2020	Site do IFBA – Campus de Paulo Afonso.
Análise Documental	27/05/2020 a 28/05/2020	Atividade não presencial. Candidatos (as) poderão ser contatados por e-mail para esclarecimentos.
Resultado Parcial	29/05/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso;
Recursos	01/06/2020	Encaminhar e-mail para o Serviço Social – ifbasspa@gmail.com
Resultados dos recursos. Publicação do Resultado Oficial/Final	02/06/2020	Site do IFBA/Campus Paulo Afonso;
Início dos pagamentos	A definir	